

# INCIDENTE DE FALSIDADE

## INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE

Recurso

RE 11.132

---

### ACÓRDÃO UNÂNIME QUE REFORMA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA — CABIMENTO

#### EMENTA

São cabíveis embargos em ação executiva fiscal contra decisão reformatória de primeira instância, ainda que unânime. Referência: - Lei das Execuções Fiscais, art. 73, parágrafo único AG 25.583, de 26.06.62 (D.J. de 14.06.63, p. 383) AG 25.567, de 08.05.62 (D.J. de 12.09.63, p. 848) AG 28.114, de 19.03.63 (D.J. de 16.05.63, p. 262) RE 11.132, de 09.11.48 RE 7.640, de 09.01.47 (D.J. de 07.05.47, p. 813) RE 49.737, de 24.07.62 RE 4.986, de 31.05.49 (D.J. de 15.03.51, p. 575) ERE 27.692, de 22.06.62 Sessão de 13-12-1963